



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de camisetas e uniformes para Ações do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 Os serviços a serem contratados contém as especificações técnicas conforme tabela abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	<p>CAMISETA MANGA CURTA – ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV (UNISSEX)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Tecido: Meia Malha Jersey – Algodão com Proteção UV</p> <p>Proteção UV: O tecido deverá possuir proteção UV incorporada à estrutura da fibra ou aplicada por tratamento têxtil.</p> <p>COR: PANTONE 2955 C</p> <p>Manga: Curta</p> <p>Gramatura mínima: 170 g/m²</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Modelagem: Unisex, reta</p> <p>Gola: Careca (redonda), confeccionada em ribana</p> <p>Logotipos: Aplicação de logomarca sendo: 1 logo, “logo prefeitura” posicionado na altura do peito esquerdo, largura máxima de 9cm (altura proporcional) 1 logo nas costas (conforme as imagens) aplicado centralizado na largura das costas, largura mínima de 25 cm com altura proporcional em serigrafia tipo silk screen.</p> <p>Encolhimento: Máximo admitido após lavagem: até 5% - 100004769</p>	Un	164
2	<p>CAMISETA MANGA LONGA – ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV (UNISSEX)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Tecido: Meia Malha Jersey – Algodão com Proteção UV</p>	Un	164





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	<p>Proteção UV: O tecido deverá possuir proteção UV incorporada à estrutura da fibra ou aplicada por tratamento têxtil.</p> <p>COR: PANTONE 2955 C</p> <p>Manga: Longa, punhos simples</p> <p>Gramatura mínima: 170 g/m²</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Modelagem: Unissex, reta</p> <p>Gola: Careca (redonda), confeccionada em ribana</p> <p>Logotipos: Aplicação de logomarca sendo: 1 logo, “logo prefeitura” posicionado na altura do peito esquerdo, largura máxima de 9cm (altura proporcional) 1 logo nas costas (conforme as imagens) aplicado centralizado na largura das costas, largura mínima de 25 cm com altura proporcional em serigrafia tipo silk screen.</p> <p>Encolhimento: Máximo admitido após lavagem: até 5% - 100004770</p>		
3	<p>CAMISETA POLO UNISSEX</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Tecido: Malha Piquet</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>COR: PANTONE 2955 C</p> <p>Gramatura mínima: 180 g/m²</p> <p>Modelagem: Unissex</p> <p>Gola: Canelada</p> <p>Bolsos: 1 superior esquerdo altura peito (logo bordada prefeitura)</p> <p>Fechamento Frontal: Abertura frontal com 2 botões na cor do tecido, botões em material resistente, compatíveis com lavagens frequentes, Fixação firme e uniforme</p> <p>Encolhimento: Máximo admitido após lavagem: até 5% - 100004771</p>	Un	276
4	<p>CHAPÉU MODELO “AUSTRALIANO”</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Chapéu modelo “Australiano” com protetor de nuca fixo para proteger contra raios solares, contendo botões de pressão nas laterais da aba e no</p>	Un	82





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	<p>protetor de pescoço, para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger contra mutucas, pernilongos e mosquitos. Ajustável a qualquer cabeça, com corda para prender o chapéu.</p> <p>Modelo: Unisex.</p> <p>Material: Tecido Brim (100% Algodão), Material resistentes que oferece proteção solar e durabilidade para trabalho de campo.</p> <p>Composição: 100% Algodão</p> <p>Cor: Pantone 2995 C</p> <p>Tamanho: Único para adulto</p> <p>Circunferência: Aproximada de: Total 106 cm, Diâmetro total: 34 cm, Diâmetro interior: 18 cm, Circunferência interior: 60 cm.</p> <p>Logotipos: Aplicados em serigrafia tipo silk screen sendo: “logo prefeitura” posicionado lado direito e logo “SUS” posicionada lado esquerdo. 100004772</p>		
5	<p>COLETE (UNISSEX)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Tecido: Tecido plano, de uso profissional, do tipo brim leve</p> <p>COR: PANTONE 2955 C</p> <p>Manga: sem mangas</p> <p>Gramatura: 180 g/m² a 220 g/m²</p> <p>Composição mínima: Composição predominante em algodão</p> <p>Modelagem: Unisex, corte reto, permitindo uso sobre camiseta ou camisa</p> <p>Comprimento: médio (altura do quadril ou abaixo)</p> <p>Fechamento: Frontal por zíper dentado (na mesma cor do tecido)</p> <p>Bolsos: Mínimo de 3 (três) bolsos funcionais na parte frontal, podendo incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">1 Bolsos superiores2 Bolsos inferiores <p>Logotipos: Aplicação de logomarca sendo: 1 logos no bolso superior esquerdo (logo prefeitura) 1 logo nas costas (VISA) aplicada</p>	Un	58





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	centralizada na largura das costas, largura mínima de 25 cm com altura proporcional em serigrafia tipo silk screen. 100004773		
6	JALECO (PADRÃO UNISSEX) CARACTERÍSTICAS GERAIS Tecido: Gabardine Hospitalar com Elastano (Two Way Stretch) COR: PANTONE 2955 C Manga: Curta Gramatura mínima: 170 g/m ² Composição mínima: 95% Poliéster / 5% Elastano Modelagem: Unisex, reta Comprimento: padrão hospitalar Gola: tipo padre Fechamento frontal: Botões Acabamento: Costuras reforçadas, adequadas ao uso contínuo e lavagens frequentes Bolsos 3: 1 superior esquerdo altura peito (logo bordada prefeitura), 2 na altura da cintura - 100004774	Un	294

1.2.1 A personalização dos uniformes e acessórios deverá observar fielmente a identidade visual definida pela Secretaria demandante, sendo que as medidas, imagens ilustrativas e demais características visuais encontram-se detalhados no **Anexo I**.

1.2.2 As especificações técnicas foram definidas considerando os diferentes perfis de uso, contemplando atividades operacionais e administrativas, abrangendo, entre outros itens, camisetas com proteção UV (manga curta e manga longa), camisetas polo, jalecos, chapéus tipo australiano e coletes, de modo a assegurar padronização visual, conforto térmico, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança no desempenho das atividades institucionais.

1.2.3 Os materiais, tecidos e insumos utilizados deverão ser adequados às condições climáticas locais, de fácil higienização e manutenção, garantindo maior vida útil dos produtos e redução da necessidade de reposições frequentes.

1.2.4 Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, podendo variar em razão de admissões, reposições decorrentes de desgaste natural, substituição de peças danificadas ou ajustes operacionais, desde que respeitadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

1.3 Os tamanhos deverão ser distribuídos conforme a necessidade da contratante, observando-se, inicialmente, a seguinte estimativa:

DESCRIPTIVOS	TAMANHOS										TOTAL
	PP	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4	G5	
CAMISETA MANGA CURTA UV	4	12	52	64	22	4	6				164
CAMISETA MANGA LONGA UV	4	12	52	64	22	4	6				164
CAMISETA POLO UNISSEX	6	34	72	76	74	6	2			6	276
CHAPEU AUSTRALIANO	TAMANHO ÚNICO										82
COLETE UNISSEX		6	16	22	10	2	2				58
JALECO UNISSEX	4	26	94	104	52	10				4	294

1.3.1 A distribuição dos tamanhos poderá ser ajustada pela contratante, desde que respeitado o quantitativo total contratado, sem que isso implique acréscimo de valores.

1.4 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ETP, apêndice a este TR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice a este TR.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das Amostras dos Itens:

4.1.1 Não foi indicada a necessidade de exigência de apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações do objeto se encontram devidamente definidas no Termo de Referência.

4.2 Dos Critérios de Aceitabilidade e do Recebimento dos Itens:





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.2.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.2 Os serviços de confecção serão realizados na sede da contratada, que deverá disponibilizar todos os insumos, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à execução do objeto.

4.2.3 Os itens deverão estar adequadamente acondicionados em embalagens plásticas resistentes e de boa qualidade, de forma a garantir sua preservação e segurança durante o transporte.

4.2.4 No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas diretas e indiretas, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior.

4.2.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os itens que apresentarem defeitos, imperfeições ou desconformidades com as especificações técnicas, proposta apresentada ou normas legais aplicáveis, devendo a contratada proceder à substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.7 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria-Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante/MS, edição nº 2634, de 31 de janeiro de 2023.

4.3 Da Garantia e Responsabilidade:

4.3.1 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2.2 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Contratante.

4.3.3 A contratada estará sujeita às disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber ao objeto contratado.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Itens:

5.1.1 Os itens serão solicitados e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do órgão solicitante. O Fundo efetuará o requerimento dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e encaminharão ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, a demandante encaminhará a SF e a nota de empenho para a empresa vencedora via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.2 Do Prazo para a Entrega dos Itens:

5.2.1 Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos itens solicitados.

5.2.1.1 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação formal de prorrogação do prazo de entrega, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos documentos indicados no item 5.1.1, contendo a devida justificativa, devidamente comprovada, bem como a indicação de novo prazo para entrega.

5.2.1.2 A solicitação de prorrogação será analisada pela contratante, na forma da lei e conforme os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devendo a decisão ser comunicada à contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido. A prorrogação poderá ser concedida uma única vez, pelo prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2.1.3 A decisão poderá ser comunicada por meio de ofício ou por meios eletrônicos, ocasião em que, em caso de deferimento, terá início a contagem do prazo de prorrogação.

5.2.1.4 Em caso de indeferimento da prorrogação e de descumprimento do prazo inicial de entrega, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas em lei, no edital e no contrato.

5.2.2 Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de cópia da Solicitação de Fornecimento.

5.2.3 A entrega dos itens correrá por conta única e exclusiva da contratada, incluindo todas as despesas com frete, embalagens, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 Do Local de Entrega dos Itens:

5.3.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Athayde Nogueira, nº 841 – Centro, Rio Brillante – MS, CEP 79.130-000, de segunda-feira a sexta-feira





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

(dias úteis), no horário das 07h00min às 12h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide Decreto Municipal nº. 34.516, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brillante/MS do dia 05 de janeiro de 2026, edição nº 470, ou outro que vier a substituí-lo.

5.3.2 Havendo necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de local acessível, livre e sem impedimentos, situado dentro do perímetro urbano do Município de Rio Brillante/MS e/ou do Distrito de Prudêncio Thomaz, mediante comunicação formal, inclusive por e-mail, sem que isso implique alteração contratual ou acréscimo de valores.

5.4 Da subcontratação:

5.4.1 A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

5.5 Da vigência da contratação:

5.5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela Contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da Portaria nº 036 de 30 de janeiro de 2026, ou outra que vier a substituí-las, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

<u>Fiscal do Contrato</u>	<u>Fiscal Substituto</u>
Eli Pereira Moraes Matrícula nº 3.320	Adriana de Oliveira Rivero Matrícula nº 2.882

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brillante do dia 31 de janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços prestados, após





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no TR e proposta.

7.1.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela fornecedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.4 A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.6 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal e deverá estar acompanhada da SF emitida pelo respectivo órgão/entidade requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para este fim.

7.7 As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização os seguintes dados, conforme Decreto Municipal n. 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 30 de agosto de 2023, edição n. 2778, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.8 A Contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n. 32.133/2023 de 01 de agosto de 2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, edição n. 2759, em relação à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1 O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por lote*”.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

8.3 Os itens foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si no que se refere à padronização, uma vez que a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos/discrepâncias quanto a confecção e cor das peças que compõem os uniformes. Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes, gerando maior competitividade.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão a cargo do Fundo, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 As fontes de recursos orçamentários a serem utilizadas para as aquisições dos itens serão oriundas de recursos próprios, estaduais e/ou federais.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Branco
“A Pequena Cativante”

ANEXO I – IMAGENS ILUSTRATIVAS E TABELAS DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA – ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV

Arte 1 – ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 128 CAMISETAS



Arte 2 – ACE AGENTE DE ENDEMIAS – 36 CAMISETAS





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Branco
“A Pequena Cativante”

CAMISETA MANGA LONGA – ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV

Arte 1 – ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 128 CAMISETAS



Arte 2 – ACE AGENTE DE ENDEMIAS – 36 CAMISETAS





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

CAMISETA POLO UNISSEX



TABELA DE MEDIDAS - CAMISETAS

TAMANHO	CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL (cm)	COMPRIMENTO DA PEÇA (cm)
PP	78 – 82	66
P	83 – 88	68
M	89 – 96	70
G	97 – 104	72
GG	105 – 112	74
G1	113 – 120	76
G2	121 – 128	78
G3	129 – 136	80
G4	137 – 144	82
G5	145 – 152	84





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

CHAPÉU MODELO “AUSTRALIANO”



Tamanho: Único para adulto

Circunferência: Aproximada de: Total 106 cm, Diâmetro total: 34 cm, Diâmetro interior: 18 cm, Circunferência interior: 60 cm.

COLETE UNISSEX





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TABELA PADRÃO DE TAMANHOS – COLETE UNISSEX

TAMANHO	CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL (cm)	COMPRIMENTO DO COLETE (cm)
PP	78 – 82	62
P	83 – 88	64
M	89 – 96	66
G	97 – 104	68
GG	105 – 112	70
G1	113 – 120	72
G2	121 – 128	74
G3	129 – 136	76
G4	137 – 144	78
G5	145 – 152	80

JALECO





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TABELA DE MEDIDAS – PADRÃO UNISSEX

TAMANHO	CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL (cm)	COMPRIMENTO DO JALECO (cm)
PP	80 – 84	80
P	85 – 90	82
M	91 – 98	84
G	99 – 106	86
GG	107 – 114	88
G1	115 – 122	90
G2	123 – 130	92
G3	131 – 138	94
G4	139 – 146	96
G5	147 – 154	98





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7564-6239-65F5-D8C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 24/02/2026 10:56:39
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/7564-6239-65F5-D8C3>